

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/SVMA/2018

**COOPERANTE:** FLORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.

**DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 6027.2017/0000613-8

**OBJETO DA COOPERAÇÃO:** Canteiros floridos, localizados no Parque Ibirapuera.

**SERVIÇOS PROPOSTOS:** Plantio, manuseio e manutenção de 10 (dez) canteiros floridos, localizados no Parque Ibirapuera.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de assinatura deste Termo.

**ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO ATÉ:** R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

Pelo presente Instrumento, as partes, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.118.514/0001-82, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua do Paraíso, nº 387, CEP 04103-000, aqui representada pelo seu Secretário **EDUARDO DE CASTRO**, e, do outro lado a COOPERANTE **FLORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.505.736/0001-23**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2391, 2º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, neste ato representada pelo seu Diretor de Operações **ERICO DE ARRUDA HOLANDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, possuidor do Carteira de Identidade RG nº 3.664.313 e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.142.594-20, têm entre si certo e ajustado o que segue, que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação consiste, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, do plantio, manuseio e manutenção, por parte da COOPERANTE, de 10 (dez) canteiros no Parque Ibirapuera.

1.2 Os serviços serão executados pelo COOPERANTE conforme especificações técnicas contidas no ANEXO – Termo de Referência de Serviços, parte integrante

e indissociável deste Termo o que, desde já, a COOPERADA declara conhecer e aprovar.

- 1.3** Os valores efetivamente despendidos pelo cooperante em virtude da execução dos serviços serão considerados doados à COOPERADA, sem encargos e em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.

A COOPERANTE, conforme proposta apresentada, pelo prazo retromencionado, compromete-se a cumprir o referido Termo de Cooperação, de acordo com o exposto abaixo:

**I. CANTEIROS DE FLORES DO PARQUE IBIRAPUERA**

Plantio, manuseio e manutenção de 10 (dez) canteiros de flores pelo Parque Ibirapuera e colocação de placa de identificação convidando os frequentadores a visitar o Viveiro Manequinho Lopes.

**II. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS**

Inserção da logomarca da Cooperante, nas dimensões de 25cm x 18cm, nas 05 (cinco) placas de identificação dos doadores de bens e serviços (Modelo 1), localizadas na área interna do Parque junto das entradas principais, conforme critérios pré-estabelecidos.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

São obrigações da COOPERANTE:

- 2.1** Suportar todos os custos dos serviços descritos na cláusula 1.1, inclusive eventuais tributos incidente sobre a execução dos serviços;
- 2.2** Fornecer à COOPERADA uma lista de empregados e prepostos que prestarão os referidos serviços, constando nome, número da cédula de identidade RG e correspondentes funções;



- 2.3 Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho ocorrido com seus empregados, ou terceiros contratados, no estrito cumprimento das obrigações ora ajustadas;
- 2.4 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, no que corresponder a encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários previstos na legislação em vigor, isentando a COOPERADA de qualquer vínculo ou responsabilidade de toda natureza em se tratando de seus funcionários ou contratados;
- 2.5 Respeitar, no que se refere a todos os seus empregados utilizados nos serviços ora contratados, a legislação vigente sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho;
- 2.6 Zelar e fiscalizar para que as empresas que executarão os serviços forneçam uniformes, EPI's, transportes e refeições, quando necessários.
- 2.7 Ressarcir eventuais danos causados aos bens públicos e áreas verdes, assumindo o compromisso de indenizar os prejuízos comprovadamente ocasionados, desde que decorrente dos serviços e obras realizadas;
- 2.8 Deverá manter a coerência com os demais itens à apreciação e aprovação da COOPERADA toda divulgação concernente ao objeto do presente ajuste, desde logo não se opondo à colocação de placa identificadora no Parque dentro dos limites das aprovações dos órgãos competentes;

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

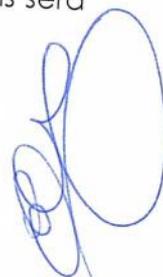
São obrigações da COOPERADA:

- 3.1 Aceitar os serviços na forma estabelecida neste Termo de Cooperação e ANEXO;
- 3.2 Autorizar, mediante a subscrição deste Termo de Cooperação, o início dos serviços e convalidar eventuais atos neste contexto já praticados;
- 3.3 Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços abrangidos pelo objeto, incluindo aprovações nas esferas Municipais, Estaduais e Federais;
- 3.4 Monitorar os serviços e atividades pertinentes ao objeto da cooperação, conforme proposta da COOPERANTE;
- 3.5 Responsabilizar-se, após o fim do prazo deste Termo de Cooperação, a COOPERADA será a única e exclusiva responsável pela manutenção dos canteiros floridos executados pela Cooperação;

- 3.6 Concordar com a colocação de placa identificadora no Parque, desde que submetida à análise e parecer favorável das esferas competentes.

#### 4. PRAZOS E CRONOGRAMA

- 4.1 A execução dos serviços objeto do presente Termo de Cooperação terá duração de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da Ordem de Início por DEPAVE, em conformidade como escopo e cronograma descritos no ANEXO;
- 4.2 O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante prévia solicitação da COOPERANTE e autorização da COOPERADA;
- 4.3 Na hipótese de eventuais aprovações de responsabilidade da COOPERADA, e em caso fortuito ou força maior, serão imediatamente suspensos os prazos para a execução dos trabalhos, bem como o prazo deste termo, por igual período da paralisação e acrescidos dos dias necessários à retomada de seu ritmo normal, não se configurando em mora da COOPERANTE durante este período, uma vez que a ocorrência se dá por razão alheia à sua vontade. Incluem-se entre os motivos de força maior ou caso-fortuito, greves, chuvas, dias inoperantes, transportes, mudanças na política econômica, guerras, revoluções, epidemias, paralisação dos meios de transportes, falta de combustível, planos econômicos que afetem o setor da construção civil, deficiência no fornecimento de serviços públicos e das concessionárias, atrasos dos órgãos públicos que impactem no objeto do presente instrumento, embargos de qualquer natureza ou causa, ou outros que, independentemente da vontade da COOPERANTE, afetem a normal consecução dos trabalhos;
- 4.4 Concluídos os serviços, DEPAVE formalizará o aceite com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, o qual terá validade de 3 (três) meses, após os quais será emitido o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços;



## 5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

O valor estimado da presente cooperação é de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com os materiais e serviços a serem executados, nos termos das especificações do ANEXO, parte integrante deste instrumento.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita, mediante aviso com 15 (quinze) dias de antecedência ou, ainda, poderá ser revogado se a COOPERANTE, por qualquer motivo não realizar os serviços abrangidos pelo objeto ou suspender sua execução, deixar de seguir as orientações dadas pela COOPERADA ou causar danos aos bens públicos ou às áreas verdes do Parque.
- 6.2 É vedada a cessão deste Termo sem o consentimento da COOPERADA, exceto por eventual e ulterior substituição ou cessão dos direitos e obrigações aqui contratados para associação ou pessoa jurídica regularmente constituída pela COOPERANTE com a mesma finalidade. A participação da Municipalidade, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços e ações propostas, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
- 6.3 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
- 6.4 A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
- 6.5 A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.
- 6.6 A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente exercerá permanente fiscalização sobre os serviços e ações propostas, bem como, a qualquer tempo e

a seu exclusivo critério, poderá rescindir o presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da COOPERANTE.

**6.7** No caso de descumprimento do presente Termo, a COOPERANTE será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços e ações, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

**6.8** O Termo de Referência e, smj, o Memorial de Plantio farão parte anexa ao Termo de Cooperação.

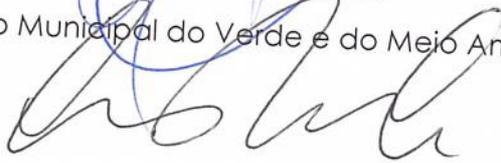
Elegem as partes o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E por estarem de acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de maio de 2018.

  
**EDUARDO DE CASTRO**

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente



**ERICO DE ARRUDA HOLANDA**

Diretor de Operações da Flora de Produtos de Higiene e Limpeza S.Á.

PUBLICAR:

EM 24/05/18  
Pág. 67 SVMA G/A

  
Wagner Higino dos Santos  
RF: 672.500.3  
SVMA G/A

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.



C.P.F.

C.P.F.

0





**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera**

**SUMÁRIO**

1. Objeto da cooperação.....	2
2. Do termo de cooperação .....	2
3. Localização .....	2
4. Escopo dos serviços .....	3
5. Diretrizes gerais de obra .....	3
6. Cronograma dos serviços .....	4
7. Principais normas, resoluções e decretos .....	4
8. Fiscalização .....	5
9. Execução dos serviços.....	5
10.Recebimento dos serviços.....	6
11.Prazos .....	7
12.Segurança e medicina do trabalho.....	7
13.Disposições gerais.....	9



## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

A Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente recebeu como Proposta de Cooperação da **Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A.**, o escopo dos serviços à serem realizados pela empresa no Parque do Ibirapuera:

#### 1. Objeto da cooperação

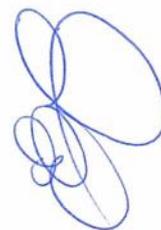
O projeto proposto é o plantio, manuseio e manutenção das 10 (dez) canteiros de floridos, localizados no Parque Ibirapuera.

#### 2. Do termo de cooperação

A validade será de 3 anos (36 meses), nos quais haverá a manutenção dos canteiros e placas. O valor investido estimado será de até R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais).

#### 3. Localização

Os Canteiros floridos estão localizados conforme mapa abaixo:



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera**

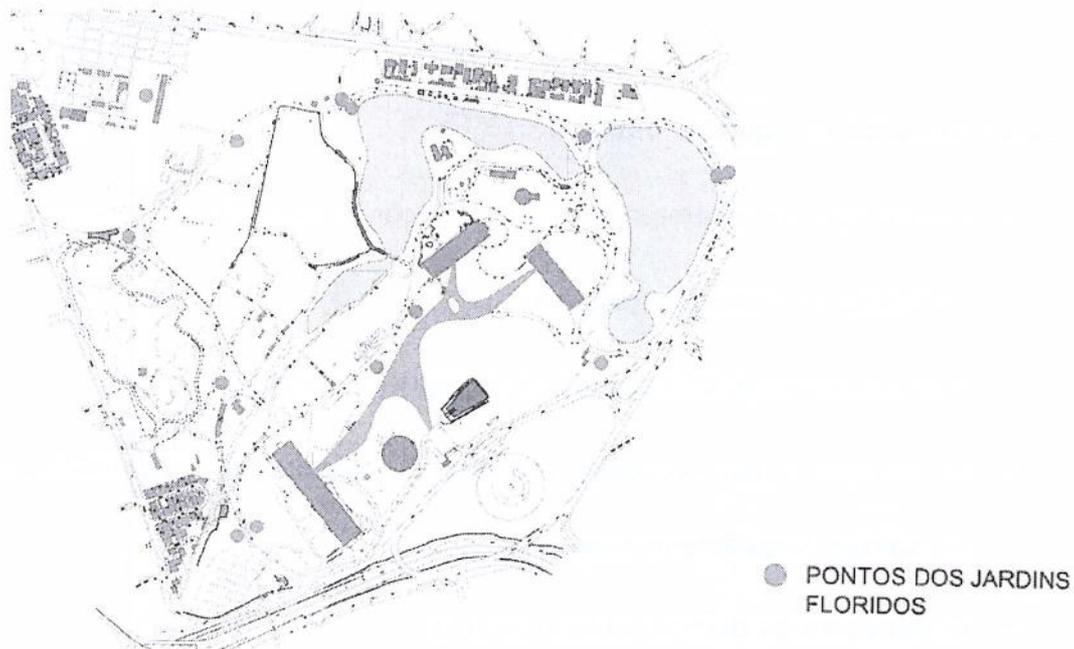


Fig.01 – Projeto de Localização dos Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera.

#### 4. Escopo dos serviços

O projeto proposto plantio, manuseio e manutenção das 10 (dez) canteiros de floridos, localizado no Parque Ibirapuera.

##### 4.1. Plantio e Manuseio em 10 (dez) Canteiros de flores do Parque Ibirapuera

4.1.1 Plantio, manuseio e manutenção de flores por 36 meses;

4.1.2 Fornecimento de 10 (dez) placas de identificação, uma para cada um dos canteiros;

#### 5. Diretrizes gerais de obra



## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

Serão adotadas as seguintes diretrizes:

- Contratação de empresas especializadas para a execução dos serviços;
- Utilização de materiais adequados;
- A área deverá ser isolada durante a execução das melhorias;
- Os serviços serão executados conforme as Normas Técnicas (NBR) e atendidas as Normas Regulamentadoras;
- Os funcionários deverão utilizar os EPI's;
- Para o plantio das flores nos canteiros devem ser apresentados projetos para análise e aprovação de DEPAVE.1 e DEPAVE.6, para a quanto as espécies e quantidades;
- Seguir memorial de plantio padrão DEPAVE.

#### 6. Cronograma dos serviços

A Obra será executada em 36 meses e a programação para a execução dos serviços deverá ser encaminhada pela cooperante.

#### 7. Principais normas, resoluções e decretos

- NBR 9283/86 – Mobiliário Urbano;
- Portaria 035/SVMA-2003 – Orientação técnica para projetos paisagísticos, arquitetônicos e complementares, em áreas de uso público a serem desenvolvidos pela iniciativa privada;



## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

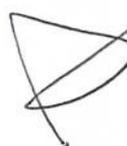
### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

- Lei 10.365 de 22/09/1987 (Disciplina o corte e a poda de vegetação de porte arbóreo do Município de São Paulo);
- Decreto 52.062 de 30/12/2010 – Termo de Cooperação;
- Lei Federal 4.771/65 e suas alterações (Código Florestal);

#### 8. Fiscalização

- A fiscalização das obras será feita por técnico devidamente habilitado e indicado pelo DEPAVE-1;
- A COOPERANTE deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SVMA:
  - - Inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
  - - Examinem os registros e documentos que considerem necessários.
- A COOPERANTE deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização;

#### 9. Execução dos serviços


## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

- A fiscalização poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição de equipamentos ou refazimento dos serviços que não forem executados conforme as melhores técnicas, dentro das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas ou que divergem dos projetos apresentados pela COOPERANTE;
- A carga horária diária para o funcionamento do canteiro de obras deve ser das 7:00h às 16:00h, dentro do horário de abertura e fechamento do Parque – 6:00h às 22:00h.

### 10. Recebimento dos serviços

- Assim que a execução dos serviços for concluída, em conformidade com o firmado no Termo de Cooperação, será emitido como único comprovante de execução das mesmas, o Certificado de Recebimento Provisório das Obrigações contidas no Termo de Cooperação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da finalização total das obras verificada pela fiscalização;
- Após o prazo de 90 (noventa) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especialmente designada pela SVMA, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.


## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

#### 11. Prazos

- Após a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta, o prazo de execução das obras e/ou serviços será contado a partir da data de expedição da Ordem de Início por DEPAVE 1;

#### 12. Segurança e medicina do trabalho

- A COOPERANTE deverá fornecer, a todos os trabalhadores, o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;
- A COOPERANTE deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPI;
- O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da COOPERANTE;
- A COOPERANTE, em qualquer hipótese, não se eximirão da total responsabilidade culposa quanto à legislação trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores;
- Deverão ser observadas, pela COOPERANTE, todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da SVMA e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços;



## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

---

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

- Somente será autorizada a executar obras e/ou serviços para SVMA a COOPERANTE que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados;
- Esgotado o prazo descrito no item anterior a SVMA poderá promover as medidas cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Termo de Ajustamento de Conduta;
- Cabe a COOPERANTE solicitar à SVMA a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a perícia necessária;
- O perímetro do canteiro de obras, tanto no interior, quanto no exterior do Parque, deve estar devidamente cercado e sinalizado, de modo que apenas pessoas autorizadas possam adentrar na área em obras, visto que, o Parque continuará em pleno funcionamento, estando aberto ao público das 06:00h às 22:00h.

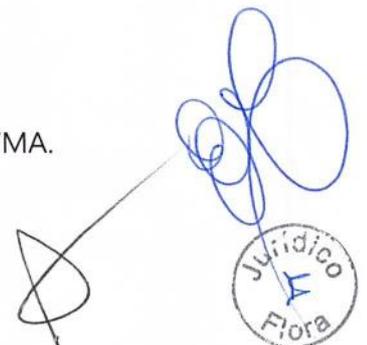


## MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

### Plantio Canteiros Floridos do Parque Ibirapuera

#### 13. Disposições gerais

- A assinatura do Termo de Cooperação implica na aceitação integral e irretroatável de todos os itens deste Termo de Referência, bem como de seus anexos;
- A COOPERANTE deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Cooperação, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- A COOPERANTE assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SVMA ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a SVMA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- A COOPERANTE deverá atender ao que dispõe o Art. 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII que assim determina: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos";
- A COOPERANTE deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e prestar toda assistência e colaboração necessária;
- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela SVMA.




**ANEXO 08**

**MEMORIAL DE PLANTIO PADRÃO DEPAVE.1**

**1. PREPARAÇÃO PARA PLANTIO DE FORRAÇÃO:**

1.1. Preliminarmente, eliminar todos os detritos.

1.2. Retirar todo o mato existente, inclusive as raízes.

1.3. Procedimento a ser tomado, dependendo das condições do terreno:

a) Solo de boa qualidade: escarificar o terreno, numa profundidade de 0,15m., regularizando-o.

b) Solo de qualidade ruim: colocar sobre o terreno uma camada de terra de boa qualidade, na espessura de 0,10m.

c) Solo resultante de aterro, contendo restos de material de construção: colocar sobre o terreno uma camada de terra de boa qualidade, na espessura de 0,20m.

1.4. No caso da forração ser grama batatais, esta deverá ser plantada em placas justapostas, cuidando para não apresentarem ervas daninhas. Após o plantio, fazer uma cobertura com terra de boa qualidade, na espessura de 0,02m.

1.5. Correção do solo:

Incorporar ao solo 150g/m<sup>2</sup> de calcáreo dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação.

1.6. Adubação orgânica e química:

a) 30 litros/m<sup>2</sup> de composto orgânico curtido e peneirado. (Item não válido para grama)

b) 100g/m<sup>2</sup> de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10.

## 2. PREPARAÇÃO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS:

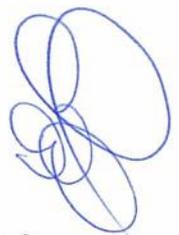
- 2.1. Os arbustos deverão ser plantados em covas de 0,40 x 0,40 x 0,40m. Se o terreno for de solo ruim ou solo resultante de aterro, contendo restos de material de construção, essas covas deverão ser preenchidas com terra de boa qualidade. Caso contrário, o solo removido da cova deverá ser reaproveitado.
- 2.2. Correção do solo:  
Incorporar ao solo 30g/cova de calcáreo dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação.
- 2.3. Adubação orgânica e química:
- 20l/cova de composto orgânico curtido e peneirado.
  - 50g/cova de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10.

## 3. PREPARAÇÃO PARA PLANTIO DE ÁRVORES

Para plantação de árvores, deverão ser abertas covas de 1,00 x 1,00 x 1,00m.

Se o terreno for de solo ruim ou resultante de aterro, contendo restos de material de construção, essas covas deverão ser preenchidas com terra de boa qualidade. Caso contrário, o solo removido da cova deverá ser reaproveitado.

- 3.1. Correção do solo:  
Incorporar ao solo 500g/cova de calcáreo dolomítico, deixando reagir por 15 dias, no mínimo, antes de iniciar a adubação.
- 3.2. Adubação orgânica e química:
- 300l/cova de composto orgânico curtido e peneirado.
  - 500g/cova de adubo mineral granulado NPK, na fórmula 10-20-10.



#### 4. PLANTIO PROPRIAMENTE DITO

- 4.1. Durante o plantio, observar que o colo do vegetal fique no nível da superfície do terreno.
- 4.2. Depois da colocação da muda no centro da cova, completar o vão formado com a mistura de terra especificada nos itens anteriores, compactando ao redor do torrão da planta, para evitar tombamento.
- 4.3. Logo após o plantio, fazer uma irrigação.
- 4.4. "Coroar" as mudas das árvores plantadas.

#### 5. TUTORES

- 5.1. Todas as mudas de árvores deverão ser amparadas por meio de tutores, que serão colocados desde o fundo da cova, com cuidado para não perfurar o torrão ou injuriar as raízes.
- 5.2. Os tutores deverão ser padronizados, de madeira (pinho ou eucalipto) tratada com carbolinium, dimensões: 2,50 x 0,04 x 0,04m, ou bambu nas dimensões equivalentes.
- 5.3. Deverão ser presos ao fuste por meio de corda de sisal, ráfia ou fita plástica, formando "8".
- 5.4. Nas mudas de **palmeiras**, utilizar **três tutores de bambu, na posição tripé**.

#### 6. PROTETORES PARA ÁRVORES

Deverão ser colocados protetores padronizados para árvores, conforme disponíveis no mercado, nas árvores situadas nos passeios, "playground" ou isoladas, quando solicitado, na quantidade especificada por DEPAVE.

## 7. PORTE E QUALIDADE DAS MUDAS

- 7.1. Todas as mudas de árvores, constantes do projeto, deverão ter altura mínima de 2,50 m de altura, sendo 1,80 m da base do caule à primeira bifurcação e DAP (diâmetro à altura do peito) mínimo de 3 cm.
- 7.2. Os arbustos deverão ter porte mínimo de 0,50 m, quando não especificado na planilha de orçamento.
- 7.3. Todas as mudas de árvores, arbustos e forração deverão estar em perfeita formação, enraizada, porte adequado e perfeita sanidade.

## 8. ADUBAÇÃO E CORREÇÃO DO SOLO

- 8.1. A firma empreiteira deverá comunicar à fiscalização do agrônomo do início da adubação ou da correção do solo.
- 8.2. Deverá ter, em estoque na obra, a quantidade total dos produtos necessários à adubação ou da correção do solo.
- 8.3. A firma empreiteira deverá ter uma medida padrão para o emprego do adubo, ou do corretivo, aprovada pelo agrônomo fiscal.

## 9. CONSOLIDAÇÃO

Período, com a duração mínima de 90 dias, que poderá se estender dependendo das dimensões do projeto, a ser especificado por DEPAVE. Esse período deverá ser iniciado após a conclusão da execução da obra, no qual a firma empreiteira manterá constantes tratamentos culturais de replantio, podas, capinas, despraguejamentos, adubações, irrigações, tratamentos fitossanitários (ex.: controle de formigas e cupins), escarificações do solo e demais atividades necessárias ao bom êxito do plantio.

**NOTA:** Ressaltamos especial atenção à irrigação periódica dos plantios para o melhor pegamento e desenvolvimento da vegetação a ser implantada.



RESUMO DAS QUANTIDADES PARA CORREÇÃO E ADUBAÇÃO DO SOLO				
VEGETAÇÃO	CALCÁREO DOLOMÍTICO (KG)	N.P.K 10-20-10 (KG)	COMPOSTO ORGÂNICO (M <sup>3</sup> )	TERRA DE BOA QUALIDADE (M <sup>3</sup> )
Árvores Covas: (1x1x1)m	500g / cova	500g / cova	300 l / cova	500 l / cova
Arbustos Covas: (0,40x0,40x0,40)m	30g / cova	50g / cova	20 l / cova	32 l / cova
Forração Escarif. 0.15m	150g / m <sup>2</sup>	100g / m <sup>2</sup>	30 l / m <sup>2</sup>	---
Gramma Escarif. 0.15m	150g / m <sup>2</sup>	100g / m <sup>2</sup>	---	2cm de espessura para cobertura

(MPpadr.doc) / Revisão/Julho – 2010

